

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ESTUDOS PRELIMINARES
PROAD nº 4473/2023

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Segurança Institucional e Transporte.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Em virtude da insuficiência do quantitativo de servidores do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Transporte para atendimento da demanda existente de transporte de pessoas, materiais e documentos, cumulada com a extinção da referida especialidade, conforme resolução incluída nos autos, verifica-se a premente necessidade da contratação de serviço de condução de veículos oficiais para este órgão.

3. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E SUA ANÁLISE, SOB OS ASPECTOS TÉCNICO, ECONÔMICO E AMBIENTAL, IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Não se vislumbram outras possibilidades além da contratação de empresa para prestar os serviços em tela, uma vez que o cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Transporte foi extinto do quadro do TRT7, e os servidores atualmente ativos não compõe quantitativo suficiente para atender de forma adequada às demandas do cotidiano do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, causando sobrecarga de trabalho aos serviços da área.

Fundamenta-se também este entendimento com os levantamentos realizados pelo Conselho Nacional de Justiça quando da efetivação do seu Contrato nº 05/2019 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo na Área de Condução, onde se verifica as OUTRAS SOLUÇÕES que foram fartamente analisadas por aquele Conselho e sobre as quais se faz os seguintes comentários:

- a) **Contratação de motoristas executivos e administrativos para condução de veículos oficiais próprios do órgão** - Método escolhido pelo CNJ e o que está sendo apontado como o mais efetivo para a presente proposta de contratação;
- b) **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com motoristas** - Opção em que a contratada disponibiliza veículos de sua propriedade, com motoristas, e é remunerada pelo valor de quilômetro rodado. Como demonstrado na documentação do CNJ, este tipo de contratação engloba todos os

custos referentes ao serviço no valor do quilômetro rodado, sendo esta a unidade de medida apurada para a contratação. No valor do quilômetro rodado estão englobados os custos com manutenção dos veículos, combustível, seguro, tributos, além de todas as verbas trabalhistas inerentes à contratação. Só com estes dados se pode chegar ao entendimento de que esta modalidade se torna mais onerosa em relação à do item anterior, cuja o reforço para isto pode ser visto na Tabela 6 - Planilha de remuneração do Contrato TCU nº 18/2013 (Contrato nº 05/2019-CNJ, página 29), diante do valor anual pago de R\$ 1.124.088,00 (hum milhão, cento e vinte e quatro mil e oitenta e oito reais) pela franquia de 12.600 km e excedente de 1.400 km. No ano de 2019 os veículos deste Regional percorreram 151.705 km e no segundo semestre de 2022 rodaram 51.542 km, representando a primeira quilometragem 90,73% a mais da prevista no contrato do TCU e a segunda 72,84%. Lembra-se que o contrato do TCU é de 2013 e nos anos de 2020 e 2021 e o primeiro semestre de 2022 foram atípicos, em virtude da pandemia de Covid-19;

- c) Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros (STIP)** - Esta modalidade não é considerada efetivamente segura para utilização neste Regional, cujo entendimento também o foi pelo CNJ em seu planejamento para a contratação, onde considerou que se deve levar em conta não apenas a questão econômica, mas também outros fatores, tais como agilidade na prestação dos serviços e, principalmente, a garantia de segurança para os servidores, autoridades e colaboradores, uma vez que, dentre os três modelos apresentados, este é o que representa menor grau de segurança para o órgão (Contrato nº 05/2019-CNJ, página 31).

4. DESCRIÇÃO SUCINTA, PRECISA, SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Contratação do serviço de condução de veículos oficiais, de natureza contínua, para o complemento no atendimento das demandas existentes de transporte de pessoas, materiais e documentos, conforme especificações e nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

5. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA, SOB OS PONTOS DE VISTA TÉCNICO E ECONÔMICO:

A contratação em tela tem como base o foco no resultado, na qualidade do serviço de condução de veículos oficiais, e não nos meios que a contratada vai utilizar para essa finalidade, portanto, com o trabalho mais eficiente, os custos para administração são reduzidos sem que ocorra perda de qualidade. O parcelamento, nesse

caso específico, levaria a má qualidade e não mostraria um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade, bem como tornaria a fiscalização contratual difícil de ser realizada.

6. AVALIAÇÃO DAS DIFERENTES POSSIBILIDADES DE CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV-B de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c” acima, observados os seguintes requisitos:
 - d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- e) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO, COM A RESPECTIVA INDICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO MÉTODO DE CÁLCULO UTILIZADO PARA A DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES PRETENDIDAS.

A solução referente ao serviço de fornecimento de mão de obra para condução de veículos oficiais (motoristas) de natureza contínua visa suprir carências atuais na realização das atividades de transporte de magistrados, servidores, materiais e cargas para atender o cotidiano do TRT da 7ª Região, promovidas pela diminuição do quadro de Técnicos Judiciários – Área Administrativa – Especialidade Transporte ao longo dos anos e a atual extinção do referido cargo. Destaca-se que o último concurso realizado com previsão de vagas para a especialidade TRANSPORTE ocorreu no ano de 2009, tendo sido convocados 7 (sete) aprovados em 2010 para se juntar aos demais servidores (efetivos e cedidos), perfazendo um total de 30 (trinta) motoristas no quadro à época. Naquele ano a 2ª Instância contava com 8 (oito) Gabinetes de Desembargadores(as), a 1ª Instância possuía 14 (quatorze) Varas Trabalhistas na Capital, 3 (três) Varas Trabalhistas na Região Metropolitana de Fortaleza e 9 (nove) Varas Trabalhistas e 1 (um) Posto Avançado no interior do Estado do Ceará, enquanto que existiam na estrutura organizacional do Tribunal outras 107 (cento e sete) unidades entre judiciárias e administrativas. Atualmente a realidade é maior, conforme tabela abaixo, e contamos com a metade de servidores da especialidade transporte que havia em 2010 (15 servidores em atividade) para o atendimento das demandas existentes, o que explica a premência na complementação do quadro de condutores de veículos oficiais para a adequação desta situação e, pelo menos, a prestação dos serviços adequados ao cotidiano do Regional, visto a certeza do agravamento da situação de falhas na área de transporte, pelas possibilidades de pedidos de aposentadorias dos servidores efetivos que já alcançaram esta condição.

ESTRUTURA ORGANIZAÇÃO DO TRT7		
	QUANT. 2010	QUANT. 2023
Gabinetes de Desembargadores(as)	08	14
Varas Trabalhistas	26	37
Posto Avançado	01	-
Outras unidades judiciárias e administrativas (+ Presidência, Vice e Corregedoria).	110	170

Por ser a primeira contratação desse serviço, a estimativa teve por base a experiência na rotina da Seção de Transporte. Concluímos que 6 (seis) postos são ideais para desafogar o serviço sem que haja o risco de haver ociosidade na utilização dos motoristas. Caso se verifique a necessidade de adequação poderá ser feito aditivo do contrato dentro dos limites legais.

Sobre possíveis deslocamentos para a execução de serviços que venham a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço, foi previsto o pagamento, à título de “ajuda de custo”, do valor de R\$ 129,17 (cento e vinte e nove reais e dezessete centavos) , com a estimativa de 227 (duzentos e vinte e sete) deslocamentos (dias), cujo quantitativo teve como base os levantamentos realizados pela Seção de Transporte de serviços levados a efeito no ano de 2022 para atender as **Varas Itinerantes (90 dias por ano), Entrega Programada de Material (32 dias por ano), Viagens para Fiscalização de Obras (50 dias por ano), Entrega de Extintores Recarregados (15 dias por ano) e Precursão e Participação em Eventos da EJUD e da Divisão de Cerimonial (40 dias por ano).**

8. ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, FUNDAMENTADO EM PREÇOS PRATICADOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EM AMPLA PESQUISA DE MERCADO: Conforme Anexos.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Por todo o exposto neste Estudo, declaramos que a pretendida contratação é viável.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

Esta contratação está alinhada com o disposto no Plano Estratégico 20212026 deste Regional, aprovado pelo Ato TRT7 nº. 64/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico – Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica (Aprimorar as estruturas de governança e 2 gestão estratégica, de modo a desenvolver processos inovadores, com suporte de sistemas digitais 11 integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência – Alinhamento aos Macrodesafios do Poder Judiciário: Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária) e visa disponibilizar equipamentos com uma melhor eficiência energética para uso das Unidades Administrativas e Judiciárias, possibilitando, assim, o alcance de nossa missão institucional (Realizar a justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania) e de nossa visão de futuro (Ser reconhecida como Justiça ágil e efetiva, que contribua para a pacificação social e o desenvolvimento sustentável do país).

10.1 A presente contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações – PAC deste Regional, pelo que pedimos sua inclusão.

Fortaleza, 10 de outubro de 2023.

KLAYTON COELHO DE SOUZA

Coordenador de Segurança Institucional e Transporte